PREGÃO ELETRÔNICO
74/2026

CONTRATANTE
Município de Indaial, Secretaria de Educação.

TIPO DE CONTRATAÇÃO:
Registro de Preço

OBJETO: aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Indaial., conforme especificações constantes neste Termo de Referência**,** nesta cidade, Município de Indaial.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: BEM COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.111.207,50 (um milhão e cento e onze mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 08:01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA:
aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações (comprasBR)

https://app.comprasbr.com.br/licitacao/#/licitacoes

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 - Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

E com os agentes de contratação pelo telefone (47)3317-8868 ou (47)3317-8855 **lic5@indaial.sc.gov.br, lic4@indaial.sc.gov.br, lic2@indaial.sc.gov.br**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(ITENS EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRENCIA), bem como, LEI N°14.133/2021 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO. *20*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

(Processo Administrativo n° 177/2026

Torna-se público que o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação: aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Indaial., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nesta cidade, Município de Indaial, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Menos preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema utilizado pelo município para realização dos certames na forma eletrônica (https://comprasbr.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

> ***OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.***

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IN SEGES/ME n.º 73, de 2022,Art 13°

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$* ***0,01 (um centavo).***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá a licitante anexar junto com o cadastro da proposta inicial as declarações, bem como **poderá** ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante em sessão:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. ***Habilitação Jurídica:***

8.1.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.1.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***:

8.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, atravésde Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estadoda Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constarexpressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta)dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.(Lei 12.440/2011).

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. ***Qualificação Econômico-financeira:***

8.1.4.1. **Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema, em formato digital, anteriores a data de hora prevista para abertura do certame.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

9.2. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores "índices de reajustamento IPCA" após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.indaial.sc.gov.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://comprasbr.com.br/, lic4@indaial.sc.gov.br; lic5@indaial.sc.gov.br; lic2@indaial.sc.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://comprasbr.com.br/ e https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Orçamento Estimado;

14.11.4. ANEXO VI – Quadro de Resumos.

Indaial, 03 de novembro de 2026.

***OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO*.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANDREA SOUTO DA SILVA
Licitadora
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Fazendo parte deste edital, acompanhando separadamente.

ANEXO I*V* – Orçamento Estimado

Item	Unidade - Descrição	Produto – Descrição **ITENS (01 AO 108) EXCLUSIVOS, CONFORME LEI 123/2006**	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CAIXA	APONTADOR COM RESERVATÓRIO E LMINA EM AÇO TEMPERADO CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA 24 UNIDADES	500,00	6,87	3.435,00
2	UNIDADE	APAGADOR - Apagador de Quadro e Lousa para Quadro Branco com corpo feito de plastico medindo 18 x 6 x 2 Cm e com Base de Feltro;	2.000,00	6,65	13.300,00
3	UNIDADE	ADAPTADOR DE ESCRITA - 2 DEDOS + APOIO PARA O 3 DEDO, APOIO ERGONÔMICO PARA ESCRITA - MODELO DE 3 DEDOS, MATERIAL: SILICONE MACIO, PODE SER USADO EM LÁPIS E CANETA AUXILIANDO NA PEGADA CORRETA, AUXILIANDO NA ESCRITA CORRETA. PRODUTO IDEAL PARA EXERCITAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PRINCIPALMENTE NO MOVIMENTO DE PINÇA, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	100,00	6,41	641,00
4	ROLO	BARBANTE ALGODÃO - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA	100,00	31,23	3.123,00
5	UNIDADE	BLOCO A3, CONTENDO 20 FOLHAS BRANCAS, LINHA ESTUDANTE; 180G/M2, TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA; PAPEL IDEAL PARA TÉCNICAS COMO AQUARELA, GUACHE, CRAVÃO, GRAFITE E LÁPIS.	1.000,00	15,73	15.730,00
6	UNIDADE	BLOCO A4, CONTENDO 20 FOLHAS BRANCAS, LINHA ESTUDANTE; 180G/M2, TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA; PAPEL IDEAL PARA TÉCNICAS COMO AQUARELA, GUACHE, CRAVÃO, GRAFITE E LÁPIS.	3.000,00	9,55	28.650,00
7	PACOTE	BLOCO AUTOADESIVO COLORIDO NEON, PACOTE COM 04 BLOCOS NO TAMANHO DE 76MM X 76MM CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	200,00	8,82	1.764,00
8	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA, EM FORMATO RETANGULAR N° 40, CAIXA COM 40 UNID	500,00	15,11	7.555,00
9	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15733:2012. NORMA ABNT/NBR, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E GRAMATURA DO MIOLO DEVERÃO ESTAR COMPROVADOS NA CONTRACAPA DO CADERNO.	3.000,00	6,76	20.280,00
10	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5X20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15732:2012. NORMA ABNT/NBR,	10.000,00	6,06	60.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E GRAMATURA DO MIOLO DEVERÃO ESTAR COMPROVADOS NA CONTRACAPA DO CADERNO.			
11	UNIDADE	CADERNO MEIA PAUTA: CADERNO ESPIRAL CAPA DURA MEIA PAUTA. FORMATO: 275MM X 200MM GRAMATURA: 70 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS"	100,00	18,50	1.850,00
12	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Caixa para Arquivo; Em Papelao Kraft Ondulado, Duplex (parede Simples), Desmontavel; Medindo Minimo (365x140x255)mm (cxaxl), Gramatura435g/m2; Na Cor Parda, Contendo As Travas Nas Laterias para Montagem;	500,00	3,23	1.615,00
13	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm, Com Travas Nas Laterais e Uma Trava Central Na Tampa; Na Cor Azul;	500,00	3,57	1.785,00
14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Fume Com Furo de Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Grossa; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa Na Cor Da Tinta; Caixa com 50 unidades;	100,00	36,95	3.695,00
15	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Fume Com Furo de Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Grossa; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa Na Cor Da Tinta; Caixa com 50 unidades;	100,00	35,00	3.500,00
16	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 - CANETA COM ESCRITA FINA. CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	300,00	35,92	10.776,00
17	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	2.000,00	7,07	14.140,00
18	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA); TINTA A BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA 0.1MM; TINTA RESISTENTE À ÁGUA, EMBRALAGEM COM 12 UNIDADES; COR DA ESCRITA - PRETA	100,00	14,82	1.482,00
19	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA); TINTA A BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA 0.1MM; TINTA RESISTENTE À ÁGUA, EMBRALAGEM COM 12 UNIDADES; COR DA ESCRITA - VERMELHA	100,00	14,82	1.482,00
20	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA); TINTA A BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA 0.1MM; TINTA RESISTENTE À ÁGUA, EMBRALAGEM COM 12 UNIDADES; COR DA ESCRITA - AZUL	100,00	14,82	1.482,00
21	UNIDADE	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA	1.000,00	1,20	1.200,00
22	UNIDADE	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE	1.000,00	1,50	1.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

23	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL - TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. FRASCO EM FORMATO ANATÔMICO PARA FACILITAR A PEGA. TAMPA NA COR AZUL E COM BICO DOSADOR PARA QUE POSSIBILITE ENCHER TUBOS DE COLA MENOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1.000,00	8,98	8.980,00
24	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL - TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 100 G. FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5.000,00	2,06	10.300,00
25	UNIDADE	COLA BASTÃO 40G. IDEAL PARA COLAR SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, GARANTINDO UMA COLAGEM LIMPA E UMA SECAGEM RÁPIDA. O BASTÃO DE COLA É REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, O QUE ATESTA A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. ALÉM DISSO, É ATÓXICO, TORNANDO-O SEGURO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES E DE TRABALHO.	500,00	2,98	1.490,00
26	UNIDADE	COLA RELEVO 6 CORES VARIADAS: PROPORCIONA MÚLTIPLOS EFEITOS DECORATIVOS COM RELEVO. NÃO TOXICA, 20 G CADA, COM SELO DO INMETRO	200,00	20,97	4.194,00
27	CAIXA	COLA COM GLITTER, CORES DIVERSAS, TUBO COM NO MÍNIMO 20G CADA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 CORES.	500,00	6,76	3.380,00
28	PACOTE	CARTOLINA PACOTES COM 100 FOLHAS, COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². TAMANHO: 50X66CM. COR AMARELA	100,00	96,73	9.673,00
29	PACOTE	CARTOLINA PACOTES COM 100 FOLHAS, COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². TAMANHO: 50X66CM. COR AZUL.	100,00	97,41	9.741,00
30	PACOTE	CARTOLINA PACOTES COM 100 FOLHAS, COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². TAMANHO: 50X66CM. COR VERDE	100,00	106,68	10.668,00
31	PACOTE	CARTOLINA PACOTES COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². TAMANHO: 50X66CM. COR BRANCA.	200,00	78,33	15.666,00
32	PACOTE	CARTOLINA PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NAS DIMENSÕES 500 X 660MM COM GRAMATURA 150G/M2.	200,00	78,00	15.600,00
33	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	300,00	14,30	4.290,00
34	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	300,00	12,43	3.729,00
35	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO	500,00	4,86	2.430,00
36	UNIDADE	ENVELOPE SACO PARDO 26 X 36 CM	5.000,00	1,18	5.900,00
37	CAIXA	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M CAIXA COM 6 UND FITA	200,00	27,82	5.564,00
38	UNIDADE	FITA DE PAPEL KRAFT - NAS MEDIDAS 45MM X 50M, PRODUZIDA DE PAPEL KRAFT LISO (MARROM), COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA.	3.000,00	12,36	37.080,00
39	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 45MM X 45M, COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA. COM NO MÍNIMO 40 MICRAS DE ESPESSURA.	3.000,00	5,03	15.090,00
40	UNIDADE	FITA MÁGICA - FITA IDEAL PARA REPARAR DOCUMENTOS, IDENTIFICAR OBJETOS, FAZER EMENDAS DE RASGOS DO PAPEL E ATÉ TIRAR DECALQUES DE CHASSIS, POIS FICA INVISÍVEL QUANDO APLICADA E ACEITA ESCRITA DE LÁPIS E CANETA. NÃO APARECE EM FOTOCÓPIAS NEM SCANNER E NÃO AMARELA COM O TEMPO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5 CM DE LARGURA E 65 M DE COMPRIMENTO.	100,00	54,00	5.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

41	CAIXA	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS E IDEAL PARA USO ESCOLAR. CONTENDO CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA.	600,00	6,79	4.074,00
42	UNIDADE	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. COM PESO MÍNIMO DE 310 GRAMAS. DIMESÕES MÍNIMAS DE 24 MM DE DIÂMETRO E 68 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA.	600,00	18,73	11.238,00
43	CAIXA	GIZ PASTEL SECO; CAIXA COM 12 CORES.	200,00	40,00	8.000,00
44	CAIXA	GIZ PASTEL OLEOSO 12 CORES PRODUZ CORES VIVAS, INTENSAS, PASTOSAS E BRILHANTES, IDEAL PARA USO EM PAPEL, PLACA OU LONA	200,00	40,00	8.000,00
45	UNIDADE	GRAMPEADOR DE METAL, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75GR, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÃO MÍNIMA: BASE DE 11,5CM.	200,00	10,30	2.060,00
46	UNIDADE	GRAMPEADOR MULTIUSO, TIPO PISTOLA, PARA GRAMPOS 106/6 E 106/5. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TAPEÇARIA E PEQUENAS FIXAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PARA O GATILHO DA PISTOLA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO: AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	200,00	32,00	6.400,00
47	CAIXA	GRAMPO 106/8, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	200,00	20,00	4.000,00
48	CAIXA	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	200,00	6,09	1.218,00
49	CAIXA	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	200,00	17,14	3.428,00
50	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	100,00	12,41	1.241,00
51	CAIXA	LÁPIS DE ESCREVER - Lapis; Corpo Em Grafite Integral; Na Cor Preto Com Verniz Protetor; No Formato Redondo ou Sextavado; Materia Da Carga Grafite; Numero 2b; Medindo No Minimo 170mm; Nome do Fabricante No Corpo do Produto; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado; caixa com 12 unidades;	3.000,00	6,81	20.430,00
52	CAIXA	LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES. LÁPIS DE COR COM FORMATO SEXTAVADO E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 3,3 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	1.500,00	9,99	14.985,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NA PROPOSTA.			
53	CAIXA	LÁPIS DE COR JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO. LÁPIS COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NA PROPOSTA.	500,00	16,44	8.220,00
54	POTE	MASSA DE MODELAR (500 G) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. POTE COTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. A MASSA DEVE TER TEXTURA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS E NÃO DEVERÁ ESFARELAR. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O POTE DEVERÁ CONTER TAMPA E ESTAR LACRADO. COR VERMELHA.	1.000,00	11,49	11.490,00
55	POTE	MASSA DE MODELAR (500 G) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. POTE COTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. A MASSA DEVE TER TEXTURA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS E NÃO DEVERÁ ESFARELAR. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O POTE DEVERÁ CONTER TAMPA E ESTAR LACRADO. COR AZUL.	1.000,00	12,54	12.540,00
56	POTE	MASSA DE MODELAR (500 G) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. POTE COTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. A MASSA DEVE TER TEXTURA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS E NÃO DEVERÁ ESFARELAR. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O POTE DEVERÁ CONTER TAMPA E ESTAR LACRADO. COR VERDE.	1.000,00	11,56	11.560,00
57	POTE	MASSA DE MODELAR (500 G) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. POTE COTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E	1.000,00	10,98	10.980,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		PIGMENTOS. A MASSA DEVE TER TEXTURA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS E NÃO DEVERÁ ESFARELAR. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O POTE DEVERÁ CONTER TAMPA E ESTAR LACRADO. COR AMARELO LIMÃO.			
58	POTE	MASSA DE MODELAR (500 G) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. POTE COTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. A MASSA DEVE TER TEXTURA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS E NÃO DEVERÁ ESFARELAR. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O POTE DEVERÁ CONTER TAMPA E ESTAR LACRADO. COR LARANJA.	1.000,00	11,25	11.250,00
59	UNIDADE	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) - PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM, COM TINTA A BASE DE CORANTES, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO, MAIS ECONÔMICOS, RECARGA SUBSTITUÍVEL, O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, VERDE, VIOLETA E LARANJA A ESCOLHA DA SED. TAMANHO MINIMO DE 130 MM DE COMPRIMENTO E21 MM LARGURA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	3.000,00	2,74	8.220,00
60	UNIDADE	MEIA PEROLA AUTOCOLANTE 6MM: CARTELA DE MEIA PÉROLA AUTOCOLANTE, CARTELA COM 320 UNIDADES TAMANHO: 6 MM	200,00	23,63	4.726,00
61	UNIDADE	MONOBLOCO ESCOLAR, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 56 G/M². MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 X 275 MM. FOLHAS COLADAS E PAUTADAS.	400,00	8,82	3.528,00
62	RESMA	PAPEL A3 - PACOTE DE PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA DE 75 G/M². EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC.	300,00	66,40	19.920,00
63	CAIXA	PAPEL A4 - PACOTE DE PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M². CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC.	250,00	299,84	74.960,00
64	PACOTE	PAPEL ESCOLAR CRIATIVO; TAMANHO A4; 8 CORES; CONTENDO 32 FOLHAS; 80 G/M2; LINHA ESCOLAR.	500,00	9,14	4.570,00
65	PACOTE	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 V.M.P., MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, LARANJADA, MARROM, ROSA, ROXO.	1.000,00	18,63	18.630,00
66	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR AMARELA.	100,00	17,00	1.700,00
67	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR AZUL ESCURO.	100,00	21,87	2.187,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

68	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR BRANCO	100,00	26,23	2.623,00
69	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR PRETA.	100,00	22,00	2.200,00
70	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR VERDE BANDEIRA.	100,00	19,31	1.931,00
71	PACOTE	PAPEL CARTÃO COLORIDO; TAMANHO MÍNIMO DE 48 CM X 66 CM; PACOTES COM 20 FOLHAS. COR VERMELHA.	100,00	19,31	1.931,00
72	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ESPESSURA DO PLÁSTICO 80 MICRAS, TAMANHO 45 CM X 10 M, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO.	500,00	59,84	29.920,00
73	UNIDADE	PAPEL PARDO KRAFT 60 CM COMPRIMENTO: 150 METROS CARACTERÍSTICA DO PRODUTO : MATERIAL: PAPEL KRAFT GRAMATURA: 80 GRS COR INTERNA: PARDO COR EXTERNA: MANOLÚCIDO	200,00	79,43	15.886,00
74	ROLO	PAPEL PARDO KRAFT 120 CM COMPRIMENTO: 140 METROS CARACTERÍSTICA DO PRODUTO : MATERIAL: PAPEL KRAFT GRAMATURA: 80 GRS COR INTERNA: PARDO COR EXTERNA: PARDO	200,00	221,80	44.360,00
75	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 14 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	600,00	4,10	2.460,00
76	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 16 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	600,00	4,47	2.682,00
77	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE TERMOPLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 150W POTÊNCIA NOMINAL: 28W BIVOLT: 127 - 240V DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 - 12 MM GARANTIA: 06 MESES. DEVERÁ CONTER CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA. CERTIFICADA PELO INMETRO.	100,00	47,33	4.733,00
78	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE TERMOPLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 150W POTÊNCIA NOMINAL: 28W BIVOLT: 127 - 240V DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 7,5 MM GARANTIA: 06 MESES. DEVERÁ CONTER CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA. CERTIFICADA PELO INMETRO.	100,00	43,36	4.336,00
79	UNIDADE	PRANCHETA ACRILICA A4, COM MEDIDAS E 23,5 CM X 34 CM. PRENDEDOR METALICO.	100,00	15,27	1.527,00
80	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE EM RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, APROXIMADAMENTE 13 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. PACOTE CONTENDO 1 KG.	200,00	41,03	8.206,00
81	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE EM RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. PACOTE CONTENDO 1 KG	200,00	35,80	7.160,00
82	UNIDADE	RÉGUA - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; RETA; PLÁSTICA; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE	3.000,00	1,98	5.940,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		ESPESSURA; ESCALA MILIMETRICA; COR TRANSPARENTE E ESCRITA EM PRETO;			
83	UNIDADE	RÉGUAS LUPA: LUPA RÉGUA LENTE DE AUMENTO 3X A LUPA RÉGUA, REDUZ O ESFORÇO DOS OLHOS E FACILITA A LEITURA DE MAPAS, JORNAIS E OUTROS DOCUMENTOS AUMENTO LIVRE DE DISTORÇÕES. A LUPA AUMENTA 6 VEZES. DIMENSÕES: 17CM X 2,5CM X 1,5CM MATERIAL : ACRÍLICO	100,00	46,00	4.600,00
84	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR (ACESSIBILIDADE) - TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE PARA CANHOTOS E DESTROS, COM DESIGN ERGONÔMICO DE APENAS UM CÍRCULO. SISTEMA VAI E VEM PARA RECORTE COM MAIS AGILIDADE E FACILIDADE. CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA O QUE PERMITE ECONOMIA DE ESPAÇO NO ESTOJO E MAIOR SEGURANÇA. LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM, PRODUZIDAS EM AÇO INOX E COM PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	50,00	10,77	538,50
85	UNIDADE	TESOURA PARA CANHOTO:12 CM, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTES. PONTA REDONDA E CABO EM POLIPROPILENO.	200,00	6,75	1.350,00
86	UNIDADE	TESOURA GRANDE EMBORRACHADA- COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18,5 CM, LÂMINA COM GARANTIA DE 5 ANOS. GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EM POLIPROPOLINEO FORMATO ANATÔMICO.	1.000,00	4,15	4.150,00
87	UNIDADE	TESOURA - TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDAVEL; MEDINDO 13CM; CABO PLASTICO POLIPROPILENO (PP); PRETA; PARA DESTRO,3 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO;	3.000,00	2,86	8.580,00
88	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR BRANCA.	800,00	9,53	7.624,00
89	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR PRETA.	800,00	8,99	7.192,00
90	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR MARROM.	500,00	8,60	4.300,00
91	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR AMARELO OURO.	500,00	12,08	6.040,00
92	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR LARANJA.	500,00	8,60	4.300,00
93	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR ROSA ESCURO.	500,00	9,92	4.960,00
94	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR VERMELHO ESCARLATE.	500,00	8,60	4.300,00
95	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR AZUL CELESTE.	500,00	9,89	4.945,00
96	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E	500,00	7,20	3.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR VERDE FOLHA.			
97	UNIDADE	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS; EMBALAGEM DE 100ML; COR VERDE MUSGO.	300,00	13,20	3.960,00
98	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MíNIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR AZUL TURQUESA.	200,00	3,48	696,00
99	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR VERDE BANDEIRA.	200,00	3,41	682,00
100	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR AMARELO OURO.	200,00	3,25	650,00
101	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR VERMELHO FOGO.	200,00	3,31	662,00
102	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR BRANCA.	500,00	3,41	1.705,00
103	UNIDADE	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR PRETA.	500,00	3,31	1.655,00
104	KIT	TINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL: TINTA LÍQUIDA, KIT COM 10 CORES SORTIDAS, 25 ML.	50,00	21,70	1.085,00
105	LITRO	Tinta para reabastecer marcadores de quadro branco especificações técnicas:Tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco.Capacidade média de 1500 recargas. A base de pigmentos e solventes em tubos de 1 litro com bico dosador, na cor preta.	50,00	91,64	4.582,00
106	UNIDADE	TINTA PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CAPACIDADE MÉDIA DE 1500 RECARGAS. A BASE DE PIGMENTOS E SOLVENTES EM TUBOS DE 1 LITRO COM BICO DOSADOR, NA COR AZUL.	50,00	89,79	4.489,50
107	UNIDADE	TINTA PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CAPACIDADE MÉDIA DE 1500 RECARGAS. A BASE DE	50,00	93,39	4.669,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

		PIGMENTOS E SOLVENTES EM TUBOS DE 1 LITRO COM BICO DOSADOR, NA COR VERMELHA.			
108	UNIDADE	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; COMPOSIÇÃO: RESICA ACRÍLICA E ÁGUA; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM DE 250ML.	50,00	16,04	802,00
ITEM DE AMPLA DE CONCORRENCIA (109)					
109	CAIXA	PAPEL A4 - PACOTE DE PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M². CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC.	750,00	299,84	224.880,00
					Soma:
					1.111.207,50

A PROPOSTA FINAL READEQUADA INDICANDO A MARCA E DESCRITIVO DO ITEM, do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente e enviado para os e-mails; **lic5@indaial.sc.gov.br,**

.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		
CNPJ		
LOGRADOURO		**NÚMERO**
COMPLEMENTO		**BAIRRO**
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail)		
SITE		
TELEFONE COMERCIAL 1	**TELEFONE COMERCIAL 2**	
WHATSAPP 1	**WHATSAPP 2**	
BANCO	**AGÊNCIA**	**NÚMERO DA CONTA**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME		
NACIONALIDADE	**PROFISSÃO**	
ESTADO CIVIL	**CARGO NA EMPRESA**	
RG	**CPF**	
LOGRADOURO DOMICÍLIO	**NÚMERO**	
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**
ENDEREÇO ELETRONICO		
TELEFONE RESIDENCIAL	**WHATSAPP**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e97a9e1d62da

Assinado digitalmente por:
ANDREA SOUTO DA SILVA
076.730.186-24
03/11/2026 10:25:44
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.